

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de dois Concentradores de Oxigênio com capacidade de até 5L, com a finalidade de estruturar e melhorar a rede de fornecimento de gás medicinal do Município de Planalto, utilizando para isso recursos próprios do município. Mediante dispensa de processo licitatório.

### **2. ÓRGÃO INTERESSADO**

**2.2.** Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Gilmar Luiz Scherer.

### **4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

**4.1. Considerando** o grande número de pacientes com doenças crônicas, que utilizam oxigênio domiciliar de forma prolongada, de acordo com protocolo municipal para fornecimento de gases medicinais;

**4.2. Considerando** que alguns destes pacientes utilizam um volume muito grande de oxigênio por dia, sendo necessárias reposições muito frequentes;

**4.3. Considerando** que há um contínuo crescimento no número de pacientes que passam a utilizar oxigênio de forma prolongada e ininterrupta, o município de Planalto decide pela abertura de licitação para aquisição de dois concentradores de oxigênio.

**4.4.** O valor máximo para o item foi definido através do menor preço por item obtido entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo a este Termo de Referência e também pesquisa no Banco de Preços e internet.

## 5. DOS PRODUTOS

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Concentrador de oxigênio em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente;</li> <li>• Fluxo variável de até 5,0 litros/minuto;</li> <li>• Umidificador;</li> <li>• Filtros de barreira e de remoção de poeiras e outras partículas;</li> <li>• Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 45 decibéis;</li> <li>• Consumo de energia não deve ser superior a 380 watts;</li> <li>• Peso aproximado a 25 Kg;</li> <li>• Fácil movimentação com montagem do aparelho através de rodízios;</li> <li>• Concentração de Oxigênio (pureza): +-93%;</li> <li>• Pressão Máxima de saída: 8,5PSI;</li> <li>• Garantia de 12 meses;</li> <li>• Registro na Anvisa;</li> </ul> <p><b>Itens incluso:</b> Copo umidificador; Cateter nasal adulto abaulado lumiar e Manual em Português.</p>	02	UN	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
				<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00</b>	

5.1. O total dos itens estima-se em **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

## 6. CONDIÇÕES DOS ITENS

6.1. O item deverá ser novo e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente,

reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

**6.2.** O item devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, avarias ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

**6.3.** Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

## **7. DA ENTREGA**

**7.1.** O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra;

**7.2.** O item deverá ser entregue no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

**7.3.** Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

**8.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**8.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.7.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 9.8.** Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 9.9.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.10.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 9.11.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

## **11. CUSTO ESTIMADO**

**11.1.** O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

**11.2.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens;

**SECRETARIA DE  
SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PLANALTO**  
*Todos juntos por um Planalto melhor!*

Planalto, 21 de Março de 2022.

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal